



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 488, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Autoria: Vereador Alberto Barreto**

Revoga a Lei Complementar nº 460, de 22 de março de 2021, desobrigando os profissionais da construção civil da exigência da apresentação do livro de ordem para a concessão de alvará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 460, de 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de dezembro de 2022, 384º da Fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**LÚCIO FÁBIO ARAÚJO**  
**Secretário de Planejamento**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de dezembro de 2022.

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**